

**FACULDADE FADAM DE MARACANAÚ - FADAM****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PERÍODO LETIVO 2020.1**

O Diretor da **FACULDADE FADAM DE MARACANAÚ - FADAM**, mantida pela Faculdade das Américas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.684/0001-50, com sede à Av. Dr. Mendel Steinbruch, nº 6591, Planalto Cidade Nova, Maracanaú/CE, CEP: 60.930-000, no uso de suas atribuições e com base nas disposições regimentais, processo de credenciamento no MEC nº 20144036, Portaria nº342 de 10/03/2017, Publicada no DOU em 13/03/2017, faz saber que:

- a) As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2020.1, serão realizadas por meio das seguintes formas: exame vestibular, aproveitamento de nota do ENEM, aproveitamento de aprovação em vestibular realizado em outra instituição de ensino ou portador de diploma superior;
- b) As inscrições aos processos seletivos ocorrerão entre 01/10/2019 e 07/03/2020 enquanto houver vagas.

**1. DO PROCESSO SELETIVO E ISENÇÕES**

Segue abaixo as formas de ingresso e isenções de processo seletivo:

**1.1. VESTIBULAR AGENDADO**

Consistirá numa **PROVA DE REDAÇÃO**, com um mínimo de 15 (quinze) linhas e, no máximo de 30 (trinta) linhas, versando sobre tema atual e específico para esta seleção.

**1.2. NOTA DO ENEM**

Em substituição ao vestibular o candidato que participou do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e tenha obtido nota na prova de redação maior ou igual a 400 (quatrocentos) pontos estará apto a realizar a matrícula condicionado a entrega do comprovante do ENEM.

**1.3. DO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.**

Serão isentos do vestibular o(a) candidato(a) graduado(a) em curso superior reconhecido pelo MEC. O(a) candidato(a) deverá comparecer a FADAM para realizar a matrícula portando o diploma e histórico acadêmicos e demais documentos exigidos na matrícula.

**1.4. CANDIDATO TRANSFERIDO DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.**

Serão isentos do vestibular o(a) candidato(a) transferidos de outra instituição condicionado a entrega dos documentos de matrícula e transferência da IES de origem.

**1.5. CANDIDATO APROVADO EM VESTIBULAR EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.**

O candidato(a) que foi aprovado em vestibular em outra IES poderá ser isento do vestibular da Fadam desde que entregue a documentação requerida para matrícula na Fadam e o comprovante de aprovação do vestibular.

## 2. DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

- 2.1. A inscrição ocorrerá:
- Pela internet, através do site <http://www.fadam.edu.br>, ou
  - Comparecendo presencialmente a Faculdade Fadam, localizada à Av. Doutor Mendel Steinbruch, nº. 6591, Planalto Cidade Nova, Maracanaú-CE, nos dias úteis de 08h às 20 horas e sábado das 8h às 12 horas.
- 2.2. A prova poderá ser realizada entre as seguintes datas: 01/10/2019 a 07/03/2020 enquanto houver vaga.
- 2.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade e, após a sua confirmação, caracterizar-se-ão como sua aceitação das normas e dos procedimentos deste Edital, não cabendo interposição de recursos ou de alegação de desconhecimento.
- 2.4. O(a) candidato(a) poderá ter sua inscrição e/ou matrícula cancelada(s), a qualquer momento, por implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas, comprovação posterior à matrícula da falta da documentação exigida.
- 2.5. A inscrição será realizada mediante a apresentação de um documento de identificação que contenha foto legível e identificação do candidato.
- 2.6. O valor da inscrição do vestibular é de R\$20,00 (vinte reais).

## 3. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 3.1. Consiste de tema definido pela **FADAM**, que deverá ser redigido contendo, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1 (um) ponto para cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas excedentes não serão pontuadas.
- 3.2. A Prova de Redação, tem caráter eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e aprovado(a) o(a) candidato(a) obtentor(a) da nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos.
- 3.3. Considerando-se unitário o texto, os seguintes itens discriminados serão avaliados em estreita correlação:
- Conteúdo – até 3 (três) pontos:
- Perspectiva adotada no conhecimento e tratamento do tema;
  - Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; e
  - Consistência dos argumentos, clareza e coerência no encadeamento.
- Estrutura – até 3 (três) pontos:
- Respeito ao gênero solicitado;
  - Progressão textual e exposição de ideias; e
  - Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- Expressão – até 4 (quatro) pontos:
- Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
  - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; e

- c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

#### 3.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 3.4.1. A realização da prova ocorrerá nas dependências da **FADAM**, em data e horário agendados pelo(a) candidato(a).
- 3.4.2. O tempo de realização da prova de redação será de até 2 (duas) horas.
- 3.4.3. Durante a realização da prova é proibido consultar qualquer tipo de material.
- 3.4.4. O pagamento da taxa de inscrição, confirmado pelo setor financeiro, é obrigatório para a participação do(a) candidato(a) no vestibular.
- 3.4.5. A ausência do(a) candidato(a) ao vestibular agendado haverá a perda da taxa de inscrição.
- 3.4.6. O(a) candidato(a) poderá participar de outro vestibular, a ser agendado, após o pagamento de nova taxa de inscrição.
- 3.4.7. O resultado do vestibular será comunicado ao(à) candidato(a) por escrito (e-mail eletrônico), em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de realização da prova.
- 3.4.8. Para revisão da nota obtida na prova deverá o(a) interessado(a) requerer (formulário próprio) à Central de Atendimento da Faculdade, após o pagamento da taxa de R\$30,00 (trinta reais).
- 3.4.9. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência com necessidade especial poderá requerer tratamento diferenciado no dia do concurso, de acordo com a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentado pelo Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.4.10. O tempo de realização da prova para portador(a) de deficiência comprovada será de até 3 (três) horas.
- 3.4.11. Não haverá segunda chamada para a prova.

#### 4 DO(S) CURSO(S) OFERTADOS

<b>CURSO:</b>	<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>
Registro MEC:	Autorizado pela Portaria MEC nº 180, de 21 de março de 2017, publicado no D.O.U em 21/03/2017
Turno:	Noite
Nº de Vagas:	50 (cinquenta)

<b>CURSO:</b>	<b>BACHARELADO EM ENFERMAGEM</b>
Registro MEC:	Autorizado pela Portaria MEC nº 180, de 21 de março de 2017, publicado no D.O.U em 21/03/2017
Turno:	Noite
Nº de Vagas:	50 (cinquenta)

<b>CURSO:</b>	<b>CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>
Registro MEC:	Autorizado pela Portaria MEC nº 180, de 21 de março de 2017, publicado no D.O.U em 21/03/2017
Turno:	Noite
Nº de Vagas:	50 (cinquenta)

<b>CURSO:</b>	<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>
Registro MEC:	Autorizado pela Portaria MEC nº 180, de 21 de março de 2017, publicado no D.O.U em 21/03/2017
Turno:	Noite
Nº de Vagas:	50 (cinquenta)

4.1 Fica facultado à FADAM o direito da não formação de turma em cada um dos cursos e turnos acima, se em cada um deles não tiverem sido preenchidas, no mínimo, 35 (trinta e cinco) vagas. Caberá ao (à) candidato(a), alternativamente, ser matriculado(a) em outro turno ou curso, à sua escolha, se ainda houver vagas.

4.2 Concluído o processo de matrícula dos classificados no Processo Seletivo de 2019.1, e havendo vagas nos cursos pretendidos, a Faculdade poderá oferecer ao(à) candidato(a) não classificado(a) e não excluído(a) a possibilidade de se matricular em qualquer um dos cursos com vagas disponíveis e ofertadas.

## **5. DA APROVAÇÃO**

5.1. Os seguintes fatores abaixo deverão ser confirmados para que o candidato seja aprovado:

- a) Pagamento da taxa de R\$20,00 (vinte reais) para qualquer modalidade de ingresso;
- b) Obter nota igual ou superior a 4 (quatro) se ingresso ocorrer através do processo seletivo vestibular;
- c) Apresentar a documentação requerida se ingresso ocorrer através de aproveitamento de nota do ENEM, portador de diploma superior, transferência ou aprovação em vestibular de outra IES.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia – frente e verso)
  - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia – frente e verso);
  - c) Cédula de Identidade válida (original e cópia – frente e verso);
  - d) Título Eleitoral e Comprovante de Votação da última eleição (original e cópia);
  - e) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista (original e cópia - frente e verso);
  - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
  - g) Comprovante de residência (atual – emitida nos últimos três meses) (original e cópia);
  - h) Cédula de Identidade e CPF do responsável financeiro (original e cópia – anverso e verso);
  - i) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS assinado pelo candidato e/ou seu responsável financeiro (contrato para menores de 18 anos será assinado pelo responsável financeiro);
  - j) Comprovante de pagamento da matrícula;
- 6.1.1. A declaração provisória de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas.
- 6.2. Ante a impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a), a matrícula poderá ser feita por procuração pública ou particular com firma reconhecida.
- 6.3. Candidato(a) concludente do Ensino Médio, no exterior, deve apresentar o parecer de equivalência do curso, emitido pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) ou a declaração de equivalência do Conselho Estadual de Educação (CEEEd), com data anterior ao Processo Seletivo.
- 6.4. Não será aceito Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por menores de 18 anos.
- 6.5. Candidato(a) portador(a) de **necessidade especial** deverá declarar a deficiência **no ato da inscrição**.
- 6.6. A matrícula será cancelada, quando comprovado o uso de documentos, de informações fraudulentas e/ou de outros meios ilícitos.
- 6.7. Após o resultado do vestibular o candidato terá 7 (sete) dias úteis para realizar a matrícula. Após esse prazo a vaga será disponibilizada para outro candidato interessado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No ato da inscrição o candidato toma ciência deste Edital, publicado no site <http://www.fadam.edu.br>.

- 7.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação, de modo irrestrito, das normas e exigências deste Edital, sem direito à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento da inscrição, do desaproveitamento por falta de vaga ou da inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 7.3. O(a) candidato(a) poderá fazer mais de uma inscrição no Concurso Vestibular enquanto houver vaga disponível para o período letivo 2019.1, sendo aproveitada a nota de maior valor obtida nos exames.
- 7.4. As provas serão extintas, decorrido o prazo de 30(trinta) dias, após o período de inscrições do Concurso Vestibular.
- 7.5. Temas diversos serão aplicados para a redação nos vestibulares agendados.
- 8.6. O(a) candidato(a) ingressante deverá, obrigatoriamente, cursar todos os créditos/disciplinas ofertados no período acadêmico, exceto disciplinas cursadas e aprovadas anteriormente que forem aproveitadas.
- 8.7. Não havendo formação da turma, serão garantidos ao candidato:
- a) Matricular em outro curso de sua livre escolha, regulado por este Edital, desde que haja vaga.
  - b) Devolução da taxa de matrícula e/ou da mensalidade paga(s) caso o caso o candidato não faça matrícula em outro curso ou semestre subsequente.
- 8.8. A FADAM não é participante do Programa Universidade para Todos (PROUNI).
- 8.9 Poderão ser ofertadas bolsas de estudo nos Programas da FADAM ou através de outras instituições que a Fadam seja conveniada ou participante, cujos percentuais poderão variar em cada programa conforme regras estabelecidas no contrato de matrícula.
- 8.10. Após a convocação dos candidatos classificados neste PROCESSO SELETIVO, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas em outros PROCESSOS SELETIVOS, na forma da legislação vigente e sem o aditamento ao presente Edital.

Os casos omissos e situações não previstos, no presente Edital, serão avaliados pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO, com o aval da Administração Superior da Faculdade.

Maracanaú, 18 de setembro de 2019.

**José William A. C. Forte**  
**Diretor Geral**